PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 455/16

Considerando que a Resolução 910/91 em seu art. 61 que versa sobre as atribuições da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, quais sejam os assuntos pertinentes ao tema de sua competência;

considerando a importância da vegetação como forma de comtemplar a natureza, em pleno convívio com as edificações urbanas;

considerando que a vegetação tem uma importância muito grande em qualquer Cidade, na formação de bosques, parques, praças e paisagismo como meio de privilegiar a natureza em plena convivência com o homem;

considerando que dentre várias importâncias que as árvores possuem, em particular nas cidades, a exemplo de sombreamento, purificação do ar e diminuição dos impactos das chuvas;

considerando as diversas importâncias que as árvores possuem em propiciar conforto em bem-estar social, se não bem cuidadas, podem representar perigo às pessoas, sobretudo em épocas chuvosas;

considerando que a falta de poda das árvores na data apropriada poderá incorrer em acidentes graves, quando as mesmas não suportam o peso de seus galhos e terminam por cair em cima de residências, automóveis, quando não bloqueia ruas e avenidas;

considerando que a poda de árvores é realizada em Salvador pela própria Prefeitura, e sendo assim, não é possível atender a forte demanda para vistoria, que pode derivar para poda ou até a erradicação da mesma;

considerando que a possibilidade de a Prefeitura selecionar e credenciar empresas capacitadas para exercer o papel que ora só o poder público realiza;

considerando que as empresas credenciadas deverão seguir fielmente as legislações ambientais entre as quais a municipal;

considerando que as empresas selecionadas deverão possuir em seus quadros um engenheiro florestal para acompanhar a intervenção a ser realizada na (s) arvores;

considerando que o pedido de licença poderá ser requerido pela empresa contratada mediante as documentações exigidas pela Prefeitura;

considerando que a responsabilidade de remover o material oriundo da poda ou erradicação e da empresa contratada, dando-lhe o destino para o local indicado pela Prefeitura;

considerando que se o Poder Público Municipal definir, a árvore erradicada poderá ser substituída por outra no mesmo ambiente;

considerando que o serviço a ser realizado deverá ser encaminhado relatório à Prefeitura mensalmente sobre a realização dos serviços autorizados;

considerando que os serviços realizados em áreas privadas deverão ser pagos pelo requerente diretamente a empresa;

considerando o momento de escassez de recursos públicos que o País está passado, reduzir custos operacionais também é uma maneira de equilibrar as contas do tesouro municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que credencie empresas especializadas em manejo, erradicação, plantio e poda de árvores na Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2016.

EUVALDO JORGE